



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 123, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o Decreto nº 005, de 11 de janeiro de 2024 que regulamenta o procedimento a ser adotado na aplicação dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que trata sobre as contratações que envolvem valores no âmbito do Município de São João do Oeste, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º do Art. 2º, do *caput* Art. 4º e do §1º do Art. 8º do Decreto nº 005, de 11 de janeiro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...

§1º ...

§2º Para o processo simplificado de contratação não há a necessidade de autuação de processo formal de dispensa de licitação. ~~nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133 de 2021.~~ (NR)

§3º ...”

“Art. 4º No Processo simplificado de contratação, o setor solicitante deverá apresentar, no mínimo, habilitações fiscal, social e trabalhista conforme consta nos incisos I, III, V e VI do art. 68 da Lei 14.133 de 2021, documento de formalização de demanda, qualificação do fornecedor, descrição do objeto, previsão de recursos orçamentários, pesquisa de mercado e assinatura da autoridade competente. (NR)

§1º ...

§2º ...”



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

“Art. 8º ...

...

§1º Nos termos deste decreto, considera-se unidade gestora as unidades administrativas com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente à realização de despesas. Pertence ao ente público as seguintes unidades gestoras:

I – Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ: 34.210.092/0001-56

II - Município de São João do Oeste – CNPJ: 80.911.936/0001-03

III - Fundo Municipal da Saúde – CNPJ: 11.418.721/0001-32

IV - Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 18.188.546/0001-83

V - Fundo Municipal de Educação – CNPJ: 31.030.781/0001-90 (NR)

§2º ...”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 09 de agosto de 2024.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito